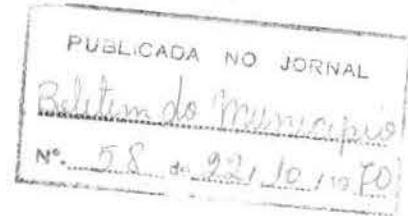


1.1.5  
P



L E I Nº 1.579

de 12 de outubro de 1.970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBIL - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto executivo se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei 4320/64.

Parágrafo Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

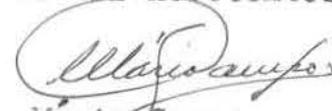
Artigo 3º - Nos exercícios futuros as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Educação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
12 de outubro de 1970.

Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

  
Mário Campos

Respond. pelo Expediente DA

SSO/DA/MC/jis.

20.10.70  
R. 5/70